

MANDATO 2025/2029

DESPACHO

N.º 02 /2026

Delegação de Competências na Chefe da Divisão Económico-Financeira

Considerando que:

Os objetivos de modernização administrativa e de simplificação de procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atualizada, que estabelece os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão;

O artigo 27.º do citado diploma legal prevê a adoção de mecanismos de delegação e subdelegação de competências como meios propícios à concretização de tais desideratos (cf. artigos 44.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo);

O Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as sucessivas alterações, prevê a figura da delegação e da subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção - n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 2/2004 e artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - como instrumento privilegiado de gestão tendente à redução de circuitos, à celeridade e à desburocratização dos serviços públicos;

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências enunciadas na norma legal em apreço;

No uso da faculdade que me é conferida pelo art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com o disposto no art.º 44.º do Código de Procedimento Administrativo, e considerando o teor dos Despachos n.º 02/2022 e n.º 08/2025, delego na Chefe da Divisão Económico-Financeira - Gabriela Alexandra Tavares Pires, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público - cf. artigo 38.º, n.º 2, al. a) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;
- b) Justificar faltas - cf. artigo 38.º, n.º 2, al. b) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;
- c) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas - cf. artigo 38.º, n.º 2, al. e) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;

- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário - cf. artigo 38.º, n.º 2, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos - cf. artigo 38.º, n.º 3, al. e) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;
- f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais - cf. artigo 38.º, n.º 3, al. g) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;
- g) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante - cf. artigo 38.º, n.º 3, al. m) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação.
- h) Praticar todos os atos administrativos internos respeitantes à instrução dos processos que correm termos na unidade orgânica que dirige, sobre matéria expressamente prevista no Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Sertã, em vigor.
- i) Assinar e autorizar a subdelegação da assinatura de toda a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos que correm termos na unidade orgânica - cf. artigo 16.º, n.º 3 da Lei n.º 49/12, de 29/08 da atual redação.

Mais delego na Chefe da Divisão Económico-Financeira, a permissão para aprovar e submeter na plataforma de Contratação Pública "acinGov", os procedimentos com prévio despacho de aprovação, pelo órgão competente, no sistema de gestão documental da Câmara Municipal da Sertã.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2026, inclusive, pelo que, nos termos do disposto no artigo 164.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pela dirigente, no âmbito das matérias supra delegadas.

Cumpra-se com o disposto no art.º 56, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2, do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Concelho de Sertã, 27 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Carlos Alberto de Miranda